

aviso de abertura, n.º 10 207/2003, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 1 de Outubro de 2003:

	Valores
1.º Felisbela Bogalheiro Esteves .....	19,18
2.º Maria Cristina Casteleiro Rebelo Alves .....	18,80
3.º Sandra Cristina Grácio Gomes Correia Almeida Tapadas .....	18,72
4.º Ana Cristina Alves Pinheiro .....	18,66
5.º Maria do Carmo Lopes da Silva Farinha (a) .....	18,40
6.º Lúcia Maria Gil Domingues Figueiredo (a) .....	18,40
7.º Susana Margarida Farinha André .....	18,20
8.º Carla Susana Pereira Alves Pires Martins (a) (b) .....	18,10
9.º Milena Galante Carvalho Simões (a) (b) .....	18,10
10.º Elizabete Morgado Neves Lázaro (a) .....	18,10
11.º Carla Sofia Oliveira Martins (a) .....	18,10
12.º Anabela Maria Mateus Ribeiro Nunes (a) .....	17,90
13.º Maria Paula Nunes Geada Pinto (a) .....	17,90
14.º Cesaltina Gomes Brás (b) .....	17,80
15.º Georgina Maria Travasso Mota Abrantes .....	17,80
16.º Isabel Antunes Soares Trindade .....	17,76
17.º Teresa Maria Lourenço Nunes .....	17,74
18.º Cristina Maria Taborda Milheiro Santos .....	17,71
19.º Elsa de Fátima Pereira Nunes .....	17,36
20.º Francisco José Martín Sanchez .....	17,31
21.º Milena Cristina da Silva Marques Santos .....	17,26
22.º Sílvia Gonçalves da Costa Carraca .....	17,12
23.º Carla Patrícia Martins dos Santos .....	17,08
24.º Gracinda da Cunha Leitão Dias Vaz .....	16,91
25.º Anabela Barata Fernandes .....	16,90
26.º Filipa Isabel Justino Cardoso .....	16,81
27.º Sofia Maria Barros da Cruz .....	16,79
28.º Ana Catarina de Jesus Serra Fernandes Alberto .....	16,43
29.º Sara Mónica da Costa Vasconcelos .....	16,37
30.º Sandra Cristina Tavares Martins .....	16,13
31.º Ana Raquel Mariano Pinto .....	16,09
32.º Olinda Maria Cebola Monsanto Gonçalves .....	15,97
33.º Manuel Gonçalves Antunes .....	15,53
34.º Susana Patrícia Capelo Jesus Oliveira .....	15,14
35.º Ana Isabel Agostinho Ribeiro .....	15,06
36.º Maria da Conceição Louro Ramos .....	14,79
37.º Helena Infante .....	14,33
38.º Rute Isabel dos Santos Henriques Serra .....	14,25
39.º Cecília Alexandra Nunes Farinha .....	13,48
40.º Isabel Maria Ramiro Matias .....	13,13
41.º João Luís Soares Paulo .....	13,01

(a) Desempate de acordo com o segundo critério do n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(b) Desempate por maior tempo de exercício profissional.

Do despacho de homologação de 13 de Dezembro de 2004, proferido pelo coordenador sub-regional de Saúde, por delegação de competências, cabe recurso, a interpor nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação.

16 de Dezembro de 2004. — Pelo Coordenador, o chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Albino Evangelista Fernandes João*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 16/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5870, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Ericeirense, sita na Travessa da Misericórdia, 20, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, formulado em 15 de Abril de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Ericeirense para a Estrada Nacional n.º 247, Edifício São Vicente, loja 2, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 17/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5871, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Silva, sita na Rua de José Estêvão, 1, na freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, formulado em 13 de Maio de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Silva para a Rua de Angola, 30, fracção A, rés-do-chão, direito, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 18/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5872, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Daniel de Matos, sita na Rua do Infante Sagres, na freguesia de Sobreira Formosa, concelho de Proença-a-Nova, distrito de Castelo Branco, formulado em 13 de Maio de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Daniel de Matos para a Rua do Infante Sagres, a 40 m de distância das actuais instalações, freguesia de Sobreira Formosa, concelho de Proença-a-Nova, distrito de Castelo Branco, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 19/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5873, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia da Misericórdia de Canha, sita na Rua de Mário Salgueiro, 28, na freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal, formulado em 15 de Abril de 2003, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria

n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia da Misericórdia de Canha para o Largo de 5 de Outubro, 15, freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 20/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5875, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Patuleia, sita na Alameda das Linhas de Torres, 262-B, na freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, formulado em 19 de Novembro de 2003, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas;
- Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;
- É dispensada a publicação de aviso, nos termos da parte final do n.º 9 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Patuleia para a Alameda das Linhas de Torres, 262-A, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 21/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5869, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Silva e Damião, sita em Fontelo, na freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, formulado em 2 de Março de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da

Farmácia Silva e Damião para Fontelo, a 100 m de distância das actuais instalações, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 22/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5866, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Douro, sita na Rua dos Combatentes, 16, na freguesia de São Miguel de Lobrigos, concelho de Santa Marta de Penaguião, distrito de Vila Real, formulado em 11 de Junho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Douro para a Rua dos Combatentes, 36, freguesia de São Miguel de Lobrigos, concelho de Santa Marta de Penaguião, distrito de Vila Real, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 23/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5867, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Mota Torres, sita no Bairro da Bela Vista, Rua do Dr. Sousa Nunes, na freguesia de Rio Mau, concelho de Penafiel, distrito do Porto, formulado em 19 de Julho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Mota Torres para a Avenida Marginal, sem número, freguesia de Rio Mau, concelho de Penafiel, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

**Aviso n.º 24/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5868, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Sousa Oliveira, sita no Largo do Souto, 125, na freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, formulado em 7 de Julho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de